



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL DE WEB SITE N.º 61/2017.

01. DAS PARTES

(CONTRATANTE)	NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL			
	ENDEREÇO: AVENIDA 1 DE JANEIRO, 742			FONE: 55 3262 1122
	ESTADO: RS	CEP: 96530-000	CNPJ: 92.000.207/0001-84	CIDADE: PARAÍSO DO SUL
(CONTRATADA)	NOME: RUDOLFO KUNDE LUDTKE			
	ENDEREÇO: RUA: AUGUSTO ROHDE, 233 – BAIRRO: CENTRO			FONE: 55 997029296
	ESTADO: RS	CEP: 96530-000	CNPJ/MF: 24.879.961/0001-86	CIDADE: PARAÍSO DO SUL

2 – DO OBJETO DO CONTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de **Web Site e E-Mails**, suporte e manutenção mensal.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase à marca, referências institucionais da **CONTRATANTE**, demonstrando a sua estrutura organizacional, serviços e tecnologia.

Fazem parte ainda os seguintes serviços a serem executados pela **CONTRATADA**:

- Manutenção e Suporte do "SITE" assim que as partes acharem necessário;
- Hospedagem.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sobre responsabilidade da **CONTRATANTE**, a entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos ora tais como:

- Fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
- Textos descritivos;
- Logotipo.

5 - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

1º. Somente os técnicos da **CONTRATADA** poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

2º. As manutenções dos serviços aqui contratados não incluem:

- Os serviços adicionais aos mencionados neste contrato;
- Elaboração e construção de bancos de dados extras;
- Produção de fotos;
- Produção de vídeos;
- Configuração de estação de usuário da Internet;
- Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes;
- Problemas apresentados em consequência da presença de vírus no equipamento;
- Problemas apresentados em consequência de software defeituosos, mal instalados ou mal configurados;
- Criação de novas páginas ou alterações de layout diferenciado para o "SITE" do **CONTRATANTE**;
- Problemas que não estão ligados diretamente à **CONTRATADA**.

3º. A **CONTRATADA** se reserva no direito de inserir uma pequena imagem de aproximadamente 70x40 pixels na página principal da **CONTRATANTE** com a seguinte descrição: "Desenvolvido por".

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **Manutenção Mensal Website e E-Mails: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), a serem pagos da seguinte forma:**

- mensalmente, aos preços vigentes neste momento, para pagamento até o dia 10.º do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7 - DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem ônus algum, quando:

- A **CONTRATADA** não executar os serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.
- Quando a **CONTRATADA** descumprir alguma das cláusulas deste contrato.

O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATADA**, quando:

- O **CONTRATANTE** na hipótese de inadimplência das obrigações ora assumidas, devendo a parte inocente notificar à parte culpada a sanar sua falha no prazo de 30 dias, após isso, não sanada a dívida, a **CONTRATADA** não efetuará qualquer tipo de trabalho para o **CONTRATANTE**.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O período de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses. A renovação será automática por iguais períodos, desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Artigo 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93, com os seguintes avisos prévios ao final de cada período:

- Aviso prévio por parte do Cliente - 1 mês
- Aviso prévio por parte da **CONTRATADA**- 1 mês

9 – DA DATA BASE DOS PREÇOS

Os preços deste contrato têm como data base setembro de 2017.

10 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O reajuste dos preços dar-se-á pelo IGP-M. Na falta do IGP-M será adotado outro indexador que espelhe a perda do valor aquisitivo da moeda nacional.

A periodicidade dos reajustes será anual ou nos prazos estabelecidos por lei que regule a matéria.

11 – DAS RESTRICÕES

É terminantemente vedado ao **CONTRATANTE**:

- Transmitir ou armazenar qualquer informação, dados ou materiais que violem qualquer lei federal, estadual ou municipal, de natureza nacional ou estrangeira.

- Disponibilizar ou armazenar nos servidores da **CONTRATADA** qualquer material restrito a direitos autorais (a menos que o copyright pertença ao **CONTRATANTE**) ou considerado lesivo aos equipamentos da **CONTRATADA**, à ética e aos bons costumes, material obsceno, protegido por segredo de Estado ou outro estatuto legal, bem como arquivos do tipo MP3, binários (.EXE).

- Transmitir ou armazenar qualquer material adulto relacionado com pornografia e/ou propaganda relacionados a sexo. A **CONTRATADA** será o único arbitrário ao que constitua qualquer violação desta medida;

- Efetuar qualquer tentativa de quebra de senhas ou invasão de sites alheios em, ou a partir de, um servidor da **CONTRATADA**.

- Utilização excessiva de scripts que possam comprometer a performance dos servidores. Neste caso o cliente será convidado a optar por uma conta de hospedagem que seja mais adequada ao seu site.

12 – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma,

Paraíso do Sul, 06 de setembro de 2017.

CONTRATADA: RUDOLFO KUNDE LUDTKE
NOME: RUDOLFO K. LUDTKE
CARGO: Diretor/Proprietário

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
NOME: ARTUR ARNILDO LUDWIG
CARGO: PREFEITO

TESTEMUNHAS:
